



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 035/2009

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 011/2009

Tipo: Menor Preço por Lote

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DO CARDÁPIO ESCOLAR DE 2009, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DE LAGOA SANTA**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 15/05/2009 a partir das 09:00.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 15/05/2009 às 09:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Sala da Comissão Permanente de Licitações 2º (andar) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 035/2009
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 011/2009
Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	3
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	3
3 - OBJETO.....	3
4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 - CREDENCIAMENTO.....	5
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	6
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	15
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	16
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I.....	22
ANEXO II.....	23
ANEXO III.....	24
ANEXO IV.....	25
ANEXO V.....	26
ANEXO VI.....	27
ANEXO VII.....	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 035/2009

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 011/2009

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 392, de 05/01/2009, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n°035/2009**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 011/2009**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 907, de 06/02/2009, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (as) Pregoeiro (as) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: *a)* Euvani Lindourar Pereira D’Avelar, José Leopoldo Melo Corrêa, ou Renata de Sena Ribeiro *b)* Demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniele Batista, Euvani Lindourar Pereira D’Avelar, Ilce Lacerda Teodoro, José Leopoldo Melo Corrêa, Josimara Machado Diniz, Ladislau Saraiva Gonçalves e Mayra Silva Barcelos, todos designados pela Portaria n° 393 de 05/01/2009.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DO CARDÁPIO ESCOLAR DE 2009, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DE LAGOA SANTA.**, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,19 (dezessete reais e dezenove centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,19 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal –, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Cadastro, das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**
 - 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.2 Em consórcio;
 - 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 09:00 as 09:30 do dia **15/05/2009**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

- 6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2009
Pregão Presencial RP Nº 011/2009**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2009
Pregão Presencial RP Nº 011/2009**

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
- 8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
 - 8.1.2 Marca do produto ofertado, se houver, apenas para fim de descrição do produto;
 - 8.1.3 **Preço unitário, total do item e total do lote**
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.9. Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br na sessão intitulada "Pregão", o arquivo contendo os itens da proposta comercial e o programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP necessário para editar o arquivo com os itens da proposta.
- 8.10. No site estão disponíveis as instruções para baixar e instalar o Programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP.
- 8.11. O arquivo deverá ser gravado em CD-R e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.
- 8.12. As licitantes que optarem pela impressão da Proposta Comercial através do programa DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS GRP, deverão fazê-lo em papel timbrado, incluindo-se página inicial conforme modelo do anexo II, devidamente preenchido e com substituição da tabela pelo texto: "PLANILHA DE ITENS OFERTADOS NAS PÁGINAS SUBSEQUENTES".
- 8.13. As empresas participantes deverão apresentar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, de acordo com o parágrafo 4º do art. 15 da Resolução/FNDE/CD Nº 32 de 10/08/2006, que estabelece normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2. **Habilitação Jurídica**

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de Empresário individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade anônima, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.2.5 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Regularidade Fiscal

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 9.4.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.4.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. **Regularidade Técnica:**
- 9.5.1. Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.
- 9.5.2. Alvará de vigilância sanitária.
- 9.5.3. Alvará de funcionamento.
- 9.5.4. Certificado de Vistoria do(s) veículo(s) de transporte(s) de alimento(s), conforme Resolução Nº532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG.
- 9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 9.9. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.10. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.11. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**
- 9.12. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 9.13. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 9.14. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.15. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.16. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.17. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.4 Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

10.2.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.5 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.5.1, serão convocadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

remanescentes que porventura se enquadrem no item 10.2.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.7 O disposto no item 10.2.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

10.2.9 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.
- 10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9 O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 10.4.9.1 As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.10 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 18h.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.6.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;
- 11.6.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
- 11.6.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- 11.6.4 Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 18h00min.
- 11.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **LOTE** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§ 15 e 16 do art. 9 do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4 O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (exceto pão), após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG (juntamente com as quantidades detalhadas em planilhas).
- 13.2.1 Sendo que para **o item pão** as entregas serão semanais nas escolas e entregas diárias nas creches, conforme planilha e ordem de fornecimento.
- 13.2.2 O Prazo de entrega para **o item pão** será de 24hs, após recebimento da planilha e ordem de fornecimento.
- 13.2.3 Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5 A entrega dos produtos deverá ser efetuada diretamente nas escolas municipais e creches do Município, a partir de 07:00 horas, diretamente nos endereços abaixo relacionados:

- a) **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO EDUCAÇÃO INFANTIL** ENDEREÇO: RUA OURO PRETO, 294 – BAIRRO VÁRZEA.
- b) **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUND.** ENDEREÇO: AVENIDA VIEIRA, 235 – BAIRRO CAMPINHO.
- c) **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL** ENDEREÇO: RUA LAGOINHA, 2063 - BAIRRO: FRANCISCO PEREIRA.
- d) **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL** ENDEREÇO: PRAÇA EFIGÊNIA DE FREITAS, 1420 - BAIRRO MORRO DO CRUZEIRO.
- e) **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL** ENDEREÇO: RUA PETRÓPOLIS, 41 - BAIRRO OVÍDIO GUERRA.
- f) **ESCOLA MUNICIPAL DONA NANA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL** ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, S/N - BAIRRO SANTA HELENA.
- g) **ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL** ENDEREÇO: RUA TOM JOBIM, S/N- BAIRRO MORADAS DA LAPINHA.
- h) **ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA - EDUCAÇÃO INFANTIL** ENDEREÇO: RUA ALFREDO DE ABREU, 201 – BAIRRO VÁRZEA.
- i) **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND - ENSINO FUNDAMENTAL** ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR LUND, 33 – CENTRO.
- j) **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL** ENDEREÇO: RUA TENENTE LUIZ DORNELES, 170 – AERONAUTAS.
- k) **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL** ENDEREÇO: AVENIDA MODESTINO GONÇALVES, 90 – BAIRRO SANTOS DUMONT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) **ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL** ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES, 1581 – PALMITAL.
- m) **ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL** ENDEREÇO: RUA PORCINA FIGUEIREDO, 63 – BAIRRO SANGRADOURO.
- n) **ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL** ENDEREÇO: RUA GUILHERMINA DE FREITAS, 395 – LAPINHA.
- o) **ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL** ENDEREÇO: RUA EDGAR DE ALCÂNTARA, 88 – LAGOINHA DE FORA.
- p) **CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM – SANTOS DUMONT** ENDEREÇO: RUA COMANDANTE VICTOR, 503 - BAIRRO SANTOS DUMONT.
- q) **CENTRO EDUCACIONAL MENINO DE JESUS (CRECHE VILA MARIA)** ENDEREÇO: RUA: ELVIRA, 180 - CONJUNTO VILA MARIA.
- r) **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA** ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONÁRIOS, 990 – BRANT.
- s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ENDEREÇO: RUA JOÃO PINHEIRO, 269 – BRANT. FONE : 3688-1365 FAX 3688-1366

13.6 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2009, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Ficha	Dotação
169	02.05.02.12.365.0094.2061.3.3.90.30.00
187	02.05.03.12.361.0094.2061.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2009 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lagoa Santa, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 15.2 Ficam desde já estabelecidas as seguintes penalidades:
- 15.2.1 Advertência;
- 15.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, que deverá ser atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- 15.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Lagoa Santa pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

- 15.3 Na hipótese de o adjudicatário não entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;
- 15.4 Pelo atraso injustificado, na entrega do objeto licitado, especificados neste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do objeto licitado, bem como a multa prevista no item acima.
- 15.5 As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação;
- 15.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura de Lagoa Santa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;
- 15.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
- 16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- 16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.7 Anexo VII - Ata de Registro de Preço.

- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 27 de abril de 2009.

José Leopoldo Melo Corrêa
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2009
PREGÃO PRESENCIA RP Nº 011/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DO CARDÁPIO ESCOLAR DE 2009, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DE LAGOA SANTA

LOTE I – ADOÇANTE

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	3000	PC	ACUCAR CRISTAL PCT 5KG NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.

LOTE II – CEREAIS GRÃOS E LEGUMINOSAS

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	228	PC	AMENDOIM DESCASCADO TIPO I (500 G) GRAO CRU DESCASCADO CATADO TIPO UNICO EMBALAGEM COM 500 G, POLIETILENO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
2	5910	PC	ARROZ BRANCO, PACOTE C/ 5KG ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE
3	520	PC	CANJICA DE MILHO - TIPO I (500 G) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE.
4	14430	KG	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM 01 KG EMBALAGEM EM POLIETILENO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTERIO DA SAUDE APRESENTAÇÃO FARDO COM 30 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE III – FARINHAS E FARINÁCEOS			
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	1165	PC	AMIDO DE MILHO EM PO, 500 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAIS DE FABRICA DE 500 GR ISENTO DE MATERIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENC ESTAMPADA NA EMBALAGEM
2	54	KG	COCO RALADO EMBALAGEM 500G;AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. LÍPIDIOS ENTRE 35 A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS SUJIDADES E RANCO, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 29 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).
3	2030	KG	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1KG SECA, FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 1 , EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
4	2038	PC	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL PCT C/1KG EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
5	800	LA	FERMENTO EM PO QUÍMICO, EMBALAGEM 250GR, , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU DA SAÚDE E ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS
6	2262	KG	FUBA MIMOSO FINO, EMBALAGEM DE 1 KG EM POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU DA SAÚDE E ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS

LOTE IV – DOCES E SOBREMESAS			
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	46800	BR	BARRA DE CEREAL BANANA PASSA, FLOCO DE ARROZ, AVEIA E QUINUA, COBERTA COM CHOCOLATE 70%, 25 GRS.
2	46800	UN	DOCE EM TABLETE RAPADURINHA COM 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
3	46800	UN	DOCE EM TABLETE SABOR BANANADA EM 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAI E PRAZO DE VAIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA
4	46800	UN	DOCE EM TABLETE SABOR GOIABADA EM 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAI E PRAZO DE VAIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA
5	1250	KG	GELATINA VEGETAL NATURAL - SABOR MORANGO, EMBALAGEM 1KG, NÃO SENDO NECESSARIA REFRIGERAÇÃO. INGREDIENTES: AÇUCAR, ESPESSANTE (INS 407), SAL REFINADO, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO (INS 330, ESTABILIZANTE CITRATO DE SODIO (INS 331III), CORANTE NATURAL CARMIM (INS 120) E AROMA NATURAL DE MORANGO. NÃO CONTENDO GLUTEN. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO, ATOXICO COM 01KG CADA., PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSICAO FISICO QUIMICA: PROTEINAS 0,1G, GORDURAS TOTAIS 0,15G, CARBOIDRATOS 98,85G, UMIDADE 0,10G, RESIDUO MINERAL FIXO 0,90G, CALORIAS 396,75 KCAL.

LOTE V – INFUSÕES E INSTÂNTANEOS

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	4000	PC	BEBIDA LACTEA SABOR CHOCOLATE COM COCO EMB 01KG INGREDIENTES ACUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E DESNATADO, CACAU EM PÓ, OLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS322), SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE CHOCOLATE, AROMA NATURAL DE COCO. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO, ATOXICO COM 01KG. VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. CONTENDO PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, CARBOIDRATOS, UMIDADE, RESIDUO MINERAL FIXO, LACTOSE, CASEINA
2	1250	PC	BEBIDA LACTEA SABOR IOGURTE DE MORANGO EMB 01KG INGREDIENTES: ACUCAR, LEITE EM PO, AMIDO ALIMENTICIO MODIFICADO, OLEO VEGETAL REFINADO, LECITINA DE SOJA (INS322), CORANTE NATURAL CRMIM (INS120), MORANGO DESIDRATADO EM PO, AROMA NATURAL DE MORANGO, AROMA NATURAL DE IOGURTE E SAL. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO, ATOXICO COM 01 KG CADA.
3	1704	PC	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO PCT 500 GR CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 8%, NIVEL DE QUALIDADE DE MINIMO 4,5 PONTOS EMPACOTADO A VACUO COR REGISTRO NA ABIC. APRESENTACAO FARDO COM 5 KG. POSUIR SELO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ)
4	2680	CX	CHA MATE TOSTADO - CAIXA COM 200GR CHA MATE TOSTADO, EMBALAGEM A GRANEL EM CAIXA DE 200 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE
5	1300	KG	LEITE EM PO INTEGRAL LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, TRADICIONAL, RICO EM CALCIO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.

LOTE VI – BISCOITOS

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	3579	CX	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE COM 2 KG Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e aroma idêntico ao natural de leite. CONTÉM GLÚTEN.

LOTE VII – PÃO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	57882	UN	PAO P/ HOT- DOG FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, SORO DE LEITE, ESTABILIZANTE MONO DIGLICERÍDEOS E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN

LOTE VIII – CODIMENTOS

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	734	KG	CALDO DE CARNE CONCENTRADO EM PO DE 1 KG PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, PROTEINA VEGETAL HIDROLISADA, CODIMENTOS.ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO ATOXICO, RESISTENTE E LIMPO CONTENDO 1KG DE PESO LIQUIDO.A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL NUMERO DO LOTE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO DE QUALIDADE DO PRODUTO.O PRODUTO DEVERÁ CONTER VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA UNIDADE REQUISITANTE
2	951	KG	CORANTE EM PO EMBALAGEM COM 1KG CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE
3	4292	LA	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, SIMPLES CONCENTRADO,LATA COM 850G CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO DE PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA
4	960	KG	SAL DE MESA REFINADO E IODADO, PACOTE COM 1 KG INGREDIENTES CLORETO DE SÓDIO,IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			UMECTANTE.VALIDADE NA EMBALAGEM.
5	1062	KG	TEMPERO ALHO E SAL DE 1 KG, COM NO MINIMO 70% DE ALHO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.
6	500	UN	CANELA EM CASCA (PAU) 10GR CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDAÇOS DE PAUS LIMPOS Á GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E REGISTRO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, A GRANEL
7	1575	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200GR, PESO LIQUIDO MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES, COM GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, COM TEXTURA APROPRIADA, TAMANHO UNIFORME E SEM DEFEITOS, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRA VARIEDADE E ESPECIE ACONDICIONADOS EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA, SENDO CONSIDERADA COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, EM LATAS DE 200 GRAMAS. (VALIDADE 24 MESES).

LOTE IX – GORDURAS, ÓLEOS E DERIVADOS

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	1884	PT	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE PLASTICO DE 500 G, , NO MINIMO 80 % DE LIPIDIO E 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA
2	5700	FR	OLEO VEGETAL COMESTIVEL A BASE DE SOJA, EMBALAGEM COM 900ML, REFINADO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO M.SAUDE. OLEO VEGETAL COMESTIVEL A BASE DE SOJA, EMBALAGEM COM 900ML, REFINADO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL,DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.PRODUTO DEVER TER REGISTRO NO M.SAUDE.

LOTE X – MASSAS

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	6274	PC	MASSA CORTADA COM OVOS PARA SOPA , EMBALAGEM COM 500G, , CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES MESES. O PRODUTO DEVE TER COMPOSICAO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2	15000	PC	MASSA CORTADA COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº 08, EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE
3	6274	PC	MASSA CORTADA COM OVOS TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE

LOTE XI – SUCOS

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	3713	CX	SUCO DE CAJU EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1LITRO CONTENDO AGUA, POLPA DE CAJU; COM CONSERVADORES: BENZOATO DE SODIO (INS 211), METABISSULFITO DE SODIO (INS 223), ACIDULANTE: ACIDO CITRICO (INS 330). REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO. VALOR NUTICIONAL MEDIO POR PORCAO: VALOR ENERGETICO 10 KCAL, CARBOIDRATOS 2,31g, PROTEINA 0,2 g, GORDURAS 0,1 g, GORDURAS SATURADAS 0 mg, COLESTEROL 0 mg, FIBRA ALIMENTAR 0,3 g, CALCIO 10 mg, FERRO 0,2 mg, SODIO 2,4 mg.
2	3713	CX	SUCO DE GOIABA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO INGREDIENTES BASICOS: AGUA, POLPA DE GOIABA (60%), CONTENDO ACIDULANTE ACIDO CITRICO INS 300, CONSERVADORES: BEZOATO DE SODIO INS 211, METABISSULFITO DE SODIO INS 223, PRODUTO NAO FERMENTADO E NAO ALCOOLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZDO NAO CONTENDO GLUTEN, EMBALAGEM CARTONADA DE 1 (LITRO TETRA PAK); OBTENDO QUANTIDADES POR PORCAO DE: VALOR ENERGETICO 0 KCAL, CARBOIDRATOS 2g, PROTEINAS 0g, GORDURAS 0g, GORDURAS SATURADAS 0g, COLESTEROL 0mg, FIBRA ALIMENTAR 1,0g, CALCIO 4,2 mg, FERRO 0,2 mg

JUSTIFICATIVA:

Para melhor segurança e controle das mercadorias a serem adquiridas, solicitamos que o critério de julgamento para este processo, seja realizado por lotes conforme classificação nutricional, (em anexo). Justificamos a necessidade do julgamento por lotes uma vez que a entrega será realizada diretamente nas escolas e creches municipais, dando maior agilidade nas entregas e também melhor gestão no contrato a ser afirmado.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) As entregas serão realizadas diretamente nas escolas e creches do município, conforme listagem com endereço, planilha com quantitativo e ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- fornecimento 05 (cinco) dias a contar da entrega da ordem ao fornecedor.
- b) As mercadorias deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na mesma, com validade superior a 06(seis) meses.
 - c) Horário de entrega a partir de 07: 00hs.
 - d) As empresas participantes deverão apresentar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, de acordo com o parágrafo 4º do art. 15 da Resolução/FNDE/CD Nº 32 de 10/08/2006, que estabelece normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
 - e) Alvará de vigilância sanitária.
 - f) Alvará de funcionamento.
 - g) Certificado de Vistoria do(s) veículo(s) de transporte(s) de alimento(s), conforme Resolução Nº532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG.
 - h) Sendo que o item pão, serão entregas semanais nas escolas e entregas diárias nas creches, conforme planilha e ordem de fornecimento.
 - i) Prazo de entrega para o item pão será de 24hs, após recebimento da planilha e ordem de fornecimento.
 - j) As empresas participantes deverão apresentar, Alvará de vigilância sanitária e de funcionamento.
 - k) O pão deverá ser entregue devidamente embalado e com produção recente de no máximo 24hs.

A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente nos endereços abaixo relacionados:

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO EDUCAÇÃO INFANTIL
ENDEREÇO: RUA OURO PRETO, 294 – BAIRRO VÁRZEA.

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS - EDUCAÇÃO INFANTIL/
ENSINO FUND.
ENDEREÇO: AVENIDA VIEIRA, 235 – BAIRRO CAMPINHO.

ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENS.FUND.
ENDEREÇO: RUA LAGOINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LAGOINHA, 2063-BAIRRO: FRANCISCO PEREIRA.

ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: PRAÇA EFIGÊNIA DE FREITAS, 1420-BAIRRO MORRO DO CRUZEIRO.

ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS-EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA PETRÓPOLIS, 41 BAIRRO OVÍDIO GUERRA.

ESCOLA MUNICIPAL DONA NANA-EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, S/N-BAIRRO SANTA HELENA.

ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO-
EDUC.INF./ENS.FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA TOM JOBIM, S/N-BAIRRO MORADAS DA LAPINHA.

ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA-EDUCAÇÃO INFANTIL
ENDEREÇO: RUA ALFREDO DE ABREU, 201 – BAIRRO VÁRZEA.

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND-ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR LUND, 33 – CENTRO.

ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA – EDUC.INF. ENS. FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA TENENTE LUIZ DORNELES, 170 -AERONAUTAS

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA-EDUC. INF./ ENS.FUND.
ENDEREÇO: AVENIDA MODESTINO GONÇALVES, 90 – BAIRRO SANTOS DUMONT.

ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES-EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES, 1581 – PALMITAL.

ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO- EDUC.INF./ ENS.FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA PORCINA FIGUEIREDO, 63 – BAIRRO SANGRADOURO.

ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA EDUCAÇÃO - INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA GUILHERMINA DE FREITAS, 395 -LAPINHA

ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES-EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL
ENDEREÇO: RUA EDGAR DE ALCÂNTARA, 88 – LAGOINHA DE FORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM – SANTOS DUMONT
ENDEREÇO: RUA COMANDANTE VICTOR, 503-BAIRRO SANTOS DUMONT.

CENTRO EDUCACIONAL MENINO DE JESUS (CRECHE VILA MARIA)
ENDEREÇO: RUA: ELVIRA, 180 CONJUNTO VILA MARIA.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA
ENDEREÇO : RUA:EXPEDICIONÁRIOS,990 – BRANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA JOÃO PINHEIRO, 269 – BRANT.
FONE : 3688 1365 FAX: 1366

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO :
NILA ALVES DE REZENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 035/2009
Pregão Presencial RP n° 011/2009

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE N°. _____

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 035/2009
Pregão Presencial RP n° 011/2009

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.3** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 035/2009
Pregão Presencial RP n° 011/2009

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DO CARDÁPIO ESCOLAR DE 2009, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DE LAGOA SANTA., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 035/2009
Pregão Presencial RP n° 011/2009

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DO CARDÁPIO ESCOLAR DE 2009, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DE LAGOA SANTA., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 035/2009

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 011/2009

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n°
_____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como
_____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42º a 49º da Lei Complementar N° 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /2009

Processo Licitatório nº 035/2009

Modalidade: Pregão Presencial RP 011/2009

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX** CONTRATADAS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DO CARDÁPIO ESCOLAR DE 2009, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DE LAGOA SANTA., **(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, na Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a CONTRATANTE lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, e estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, sem apresentar sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos, com validade superior a 06(seis) meses.
- d) As empresas participantes deverão apresentar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, de acordo com o parágrafo 4º do art. 15 da Resolução/FNDE/CD Nº 32 de 10/08/2006, que estabelece normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- e) A CONTRATADA deverá entregar o pão devidamente embalado e com produção recente de no máximo 24hs.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 50 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
169	02.05.02.12.365.0094.2061.3.3.90.30.00
187	02.05.03.12.361.0094.2061.3.3.90.30.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2009 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 20ª. O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG (juntamente com as quantidades detalhadas em planilhas). Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

- a) Sendo que para **o item pão** as entregas serão semanais nas escolas e entregas diárias nas creches, conforme planilha e ordem de fornecimento.
- b) Prazo de entrega para **o item pão** será de 24hs, após recebimento da planilha e ordem de fornecimento.
- c) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.
- d) A entrega dos produtos deverá ser efetuada diretamente nas escolas municipais e creches do Município, a partir de 07:00 horas, diretamente nos endereços abaixo relacionados:

d.1.) **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO EDUCAÇÃO INFANTIL** ENDEREÇO: RUA OURO PRETO, 294 – BAIRRO VÁRZEA.

d.2.) **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUND.** ENDEREÇO: AVENIDA VIEIRA, 235 – BAIRRO CAMPINHO.

d.3.) **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL** ENDEREÇO: RUA LAGOINHA, 2063 - BAIRRO: FRANCISCO PEREIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d.4.) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: PRAÇA EFIGÊNIA DE FREITAS, 1420 - BAIRRO MORRO DO CRUZEIRO.

d.5.) ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA PETRÓPOLIS, 41 - BAIRRO OVÍDIO GUERRA.

d.6.) ESCOLA MUNICIPAL DONA NANA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N - BAIRRO SANTA HELENA.

d.7.) ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA TOM JOBIM, S/N - BAIRRO MORADAS DA LAPINHA.

d.8.) ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA - EDUCAÇÃO INFANTIL ENDEREÇO: RUA ALFREDO DE ABREU, 201 – BAIRRO VÁRZEA.

d.9.) ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND - ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: PRAÇA DOUTOR LUND, 33 – CENTRO.

d.10.) ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA – EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA TENENTE LUIZ DORNELES, 170 – AERONAUTAS.

d.11.) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: AVENIDA MODESTINO GONÇALVES, 90 – BAIRRO SANTOS DUMONT.

d.12.) ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES, 1581 – PALMITAL.

d.13.) ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA PORCINA FIGUEIREDO, 63 – BAIRRO SANGRADOURO.

d.14.) ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA GUILHERMINA DE FREITAS, 395 – LAPINHA.

d.15.) ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES - EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ENDEREÇO: RUA EDGAR DE ALCÂNTARA, 88 – LAGOINHA DE FORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d.16.) CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM – SANTOS DUMONT ENDEREÇO:
RUA COMANDANTE VICTOR, 503 - BAIRRO SANTOS DUMONT.

d.17.) CENTRO EDUCACIONAL MENINO DE JESUS (CRECHE VILA MARIA)
ENDEREÇO: RUA: ELVIRA, 180 - CONJUNTO VILA MARIA.

d.18.) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA ENDEREÇO: RUA
EXPEDICIONÁRIOS, 990 – BRANT.

d.19.) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENDEREÇO: RUA JOÃO
PINHEIRO, 269 – BRANT. FONE : 3688-1365 FAX 3688-1366.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA .

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) provisoriamente, por funcionários indicados pela CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais estragados, vencidos, violados ou fora das especificações do edital deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação.

Cláusula 30ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 32ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) o direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34ª. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estipulado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 35ª. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, segundo o definido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

- a) Pelo atraso injustificado, na entrega do objeto licitado, especificados neste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do objeto licitado.

Cláusula 36ª. A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 37ª. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Lagoa Santa pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- e) Na hipótese de o adjudicatário não entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;
- f) As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação;
- g) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa Santa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;

- h) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 38ª. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula 39ª. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

- a) As sanções previstas na Cláusula 37ª letras “a”, “c” e “d” desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com as letras “b” e “e” e a cláusula 35ª, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 40ª. Sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula 37ª as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

Cláusula 41ª. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

Cláusula 42ª. Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 43ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 44ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 45ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 46ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 47ª. Para efeitos obrigacionais tanto o PREGÃO PRESENCIAL RP 011/2009, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 48ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 49ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 50ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 51ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 52ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 011/2009 Processo Licitatório n° 035/2009, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei n°. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n°. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 2009.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

Seção 1.01 Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ___/2009, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s): _____, _____, _____ e _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 011/2009.

LOTE Nº. _____

EMPRESA:					
CNPJ/MF:					
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	(R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)					